



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo) nº 492 - CEP 19950-000 - Estado de São Paulo

Fone (014) 476-1144 - Fone/Fax (014) 476-1137

C.G.C.: 46.787.644/0001-72

000203

LEI Nº.....110/99.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO POR COMODATO, DE IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL.”

SEBASTIÃO LUIZ WAISS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por concessão de direito real de uso, por comodato, ao Sr. ANTONIO PASTORI SOBRINHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.601.078-SSP/SP e do CPF/MF nº 618.721.218-53, residente à Rua Candido Mota nº 422, na cidade de Assis-SP-, um terreno com área de 810,00 (oitocentos e dez metros quadrados, com frente para a Estrada Municipal que liga Campos Novos Paulista a Ibirarema-CNP-020, medindo 24,50 metros em uma linha oblíqua; pelo lado esquerdo de quem de frente olha para o terreno mede 47,00 metros e confronta com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista; pelo lado direito mede 31,50 metros e confronta com C.D.H.U., sucessor de Giácomo Fadel Neto; finalmente pelos fundos mede 21,60 metros e confronta com o Cemitério Municipal, conforme memorial descritivo anexo, de propriedade do Município de Campos Novos Paulista, para a Construção de um Estabelecimento Comercial.

Parágrafo Primeiro:- A Cessionária se obriga a cumprir, na íntegra, o disposto da Lei nº 25/93.

Parágrafo Segundo:- A concessão de Direito Real de Uso acima será por prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por mais 20 (vinte) anos se houver interesse de ambas as partes mediante notificação com antecedência mínima de 01 (um) ano.

“Estância do Céu de Safira”



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo) nº 492 - CEP 19960-000 - Estado de São Paulo

Fone (014) 476-1144 - Fone/Fax (014) 476-1137

C.G.C.: 46.787.644/0001-72

000204

ARTIGO 2º) - A Cessionária terá responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticar, ficando isendo o Município de qualquer responsabilidade.

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos Paulista, 08 de dezembro de 1.999.


Sebastião Luis Weiss
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação na forma do Artigo 91 da Lei Orgânica


Elsie Maggi
Secretário Administrativo
Designado